

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
|---|------------------|-------------------|-----------------------|---|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | Receitas (a) | Despesas (b) | Resultado (c) = (a-b) | Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2018 | 3.554.114.106,96 | 9.061.614.388,59 | (5.507.500.281,63) | (5.507.500.281,63) |
| 2019 | 3.071.054.543,39 | 8.366.713.366,94 | (5.295.658.823,55) | (10.803.159.105,18) |
| 2020 | 3.126.756.549,96 | 8.354.982.280,09 | (5.228.225.730,13) | (16.031.384.835,31) |
| 2021 | 3.426.662.223,68 | 10.229.840.387,37 | (6.803.178.163,69) | (22.834.562.999,00) |
| 2022 | 3.551.606.576,35 | 11.035.660.672,57 | (7.484.054.096,22) | (30.318.617.095,22) |
| 2023 | 3.612.106.435,40 | 11.350.062.191,89 | (7.737.955.756,49) | (38.056.572.851,71) |
| 2024 | 3.678.206.708,10 | 11.660.580.437,33 | (7.982.373.729,23) | (46.038.946.580,94) |
| 2025 | 3.749.416.488,13 | 11.962.916.845,67 | (8.213.500.357,54) | (54.252.446.938,48) |
| 2026 | 3.825.209.377,37 | 12.241.697.798,66 | (8.416.488.421,29) | (62.668.935.359,77) |
| 2027 | 3.904.274.312,58 | 12.512.196.102,07 | (8.607.921.789,49) | (71.276.857.149,26) |
| 2028 | 3.987.512.519,09 | 12.759.854.301,32 | (8.772.341.782,23) | (80.049.198.931,49) |
| 2029 | 4.070.164.668,07 | 12.948.444.561,67 | (8.878.279.893,60) | (88.927.478.825,09) |
| 2030 | 4.151.961.167,65 | 13.122.273.474,60 | (8.970.312.306,95) | (97.897.791.132,04) |
| 2031 | 4.236.757.280,14 | 13.275.764.225,27 | (9.039.006.945,13) | (106.936.798.077,17) |
| 2032 | 4.322.009.109,38 | 13.382.080.644,58 | (9.060.071.535,20) | (115.996.869.612,37) |
| 2033 | 4.408.499.091,64 | 13.471.220.925,76 | (9.062.721.834,12) | (125.059.591.446,49) |
| 2034 | 4.494.721.557,47 | 13.531.576.229,10 | (9.036.854.671,63) | (134.096.446.118,12) |
| 2035 | 4.584.234.501,33 | 13.559.558.509,73 | (8.975.324.008,40) | (143.071.770.126,52) |
| 2036 | 4.678.050.323,43 | 13.574.164.217,22 | (8.896.113.893,79) | (151.967.884.020,31) |
| 2037 | 4.773.605.624,33 | 13.557.307.161,48 | (8.783.701.537,15) | (160.751.585.557,46) |
| 2038 | 4.872.548.467,15 | 13.519.986.995,50 | (8.647.438.528,35) | (169.399.024.085,81) |
| 2039 | 4.972.035.597,42 | 13.458.497.506,49 | (8.486.461.909,07) | (177.885.485.994,88) |
| 2040 | 5.065.721.550,81 | 13.339.864.565,84 | (8.274.143.015,03) | (186.159.629.009,91) |
| 2041 | 5.233.852.109,12 | 14.619.170.533,24 | (9.385.318.424,12) | (195.544.947.434,03) |
| 2042 | 5.011.571.818,62 | 14.401.406.102,51 | (9.389.834.283,89) | (204.934.781.717,92) |
| 2043 | 5.082.567.086,47 | 14.135.555.465,99 | (9.052.988.379,52) | (213.987.770.097,44) |
| 2044 | 5.175.790.178,16 | 14.548.924.257,73 | (9.373.134.079,57) | (223.360.904.177,01) |
| 2045 | 5.116.994.589,70 | 14.482.912.190,68 | (9.365.917.600,98) | (232.726.821.777,99) |
| 2046 | 5.137.686.371,62 | 14.417.322.315,65 | (9.279.635.944,03) | (242.006.457.722,02) |
| 2047 | 5.155.229.785,68 | 14.363.163.948,23 | (9.207.934.162,55) | (251.214.391.884,57) |
| 2048 | 5.168.500.685,39 | 14.368.684.991,02 | (9.200.184.305,63) | (260.414.576.190,20) |
| 2049 | 5.172.978.273,82 | 14.620.696.138,23 | (9.447.717.864,41) | (269.862.294.054,61) |
| 2050 | 5.113.281.640,16 | 14.646.428.261,10 | (9.533.146.620,94) | (279.395.440.675,55) |
| 2051 | 5.101.409.338,79 | 14.680.103.769,35 | (9.578.694.430,56) | (288.974.135.106,11) |
| 2052 | 5.083.704.864,64 | 14.679.456.820,57 | (9.595.751.955,93) | (298.569.887.062,04) |
| 2053 | 5.074.828.400,12 | 14.730.227.240,01 | (9.655.398.839,89) | (308.225.285.901,93) |
| 2054 | 5.053.921.664,87 | 14.796.279.306,29 | (9.742.357.641,42) | (317.967.643.543,35) |
| 2055 | 5.029.039.776,90 | 14.832.393.735,19 | (9.803.353.958,29) | (327.770.997.501,64) |
| 2056 | 5.012.627.262,52 | 14.900.792.791,78 | (9.888.165.529,26) | (337.659.163.030,90) |
| 2057 | 4.990.804.900,74 | 14.984.324.560,23 | (9.993.519.659,49) | (347.652.682.690,39) |
| 2058 | 4.967.048.950,55 | 15.084.161.442,09 | (10.117.112.491,54) | (357.769.795.181,93) |
| 2059 | 4.943.939.070,13 | 15.213.787.048,60 | (10.269.847.978,47) | (368.039.643.160,40) |
| 2060 | 4.916.494.114,81 | 15.335.934.459,35 | (10.419.440.344,54) | (378.459.083.504,94) |
| 2061 | 4.895.926.963,97 | 15.480.934.161,82 | (10.585.007.197,85) | (389.044.090.702,79) |
| 2062 | 4.875.695.704,12 | 15.654.927.173,41 | (10.779.231.469,29) | (399.823.322.172,08) |
| 2063 | 4.850.255.895,08 | 15.786.463.091,73 | (10.936.207.196,65) | (410.759.529.368,73) |
| 2064 | 4.835.716.644,09 | 15.868.654.180,80 | (11.032.937.536,71) | (421.792.466.905,44) |
| 2065 | 4.894.255.716,78 | 16.995.991.868,48 | (12.101.736.151,70) | (433.894.203.057,14) |
| 2066 | 4.668.668.546,61 | 16.957.239.610,95 | (12.288.571.064,34) | (446.182.774.121,48) |
| 2067 | 4.689.242.541,63 | 16.865.376.938,94 | (12.176.134.397,31) | (458.358.908.518,79) |
| 2068 | 4.752.989.196,28 | 17.284.330.300,05 | (12.531.341.103,77) | (470.890.249.622,56) |
| 2069 | 4.704.223.492,44 | 17.369.835.748,25 | (12.665.612.255,81) | (483.555.861.878,37) |
| 2070 | 4.717.349.046,61 | 17.453.487.251,40 | (12.736.138.204,79) | (496.292.000.083,16) |
| 2071 | 4.739.840.773,15 | 17.778.191.686,59 | (13.038.350.913,44) | (509.330.350.996,60) |
| 2072 | 4.716.448.561,50 | 17.902.882.384,30 | (13.186.433.822,80) | (522.516.784.819,40) |
| 2073 | 4.729.353.821,30 | 18.029.200.045,66 | (13.299.846.224,36) | (535.816.631.043,76) |
| 2074 | 4.743.529.159,32 | 18.158.205.660,74 | (13.414.676.501,42) | (549.231.307.545,18) |
| 2075 | 4.758.749.809,24 | 18.314.406.023,93 | (13.555.656.214,69) | (562.786.963.759,87) |
| 2076 | 4.771.892.864,67 | 18.677.130.146,18 | (13.905.237.281,51) | (576.692.201.041,38) |
| 2077 | 4.737.611.373,02 | 18.817.335.642,01 | (14.079.724.268,99) | (590.771.925.310,37) |
| 2078 | 4.747.152.040,78 | 18.940.211.217,40 | (14.193.059.176,62) | (604.964.984.486,99) |
| 2079 | 4.757.881.695,25 | 19.026.453.084,74 | (14.268.571.389,49) | (619.233.555.876,48) |
| 2080 | 4.776.995.389,12 | 19.153.900.036,18 | (14.376.904.647,06) | (633.610.460.523,54) |
| 2081 | 4.787.265.646,28 | 19.368.691.023,39 | (14.581.425.377,11) | (648.191.885.900,65) |
| 2082 | 4.772.690.573,33 | 19.478.601.502,24 | (14.705.910.928,91) | (662.897.796.829,56) |
| 2083 | 4.778.415.180,44 | 19.591.957.384,07 | (14.813.542.203,63) | (677.711.339.033,19) |
| 2084 | 4.779.343.303,05 | 19.686.070.876,20 | (14.906.727.573,15) | (692.618.066.606,34) |
| 2085 | 4.783.473.513,38 | 19.800.668.153,44 | (15.017.194.640,06) | (707.635.261.246,40) |
| 2086 | 4.782.521.357,99 | 19.925.886.674,81 | (15.143.365.316,82) | (722.778.626.563,22) |
| 2087 | 4.775.051.031,30 | 19.993.514.192,23 | (15.218.463.160,93) | (737.997.089.724,15) |
| 2088 | 4.776.199.000,22 | 20.001.423.461,93 | (15.225.224.461,71) | (753.222.314.185,86) |
| 2089 | 4.834.051.329,68 | 20.803.621.511,34 | (15.969.570.181,66) | (769.191.884.367,52) |
| 2090 | 4.665.221.140,06 | 20.686.908.565,89 | (16.021.687.425,83) | (785.213.571.793,35) |
| 2091 | 4.688.617.679,07 | 20.507.867.648,51 | (15.819.249.969,44) | (801.032.821.762,79) |
| 2092 | 4.752.843.333,78 | 20.837.931.419,61 | (16.085.088.085,83) | (817.117.909.848,62) |

FONTE: Relatório de Reavaliação Atuarial 2018 (data-base: dezembro/2017), Unidade Responsável: Divisão de Finanças e Contabilidade do IPREM. Emissão: DOC 29/01/2019 pg. 100.

Notas:
 1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda (MF); 2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tabela de mortalidade geral: BR-EMSSb-v.2010; b) tabela de mortalidade de inválidos: IBGE-2016; c) tabela de entrada em invalidez: Light Forte suavizada em 78%; d) crescimento real de salários: 3,31% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 5% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge 2,1 anos mais jovem para homens e 1,3 anos para mulheres; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9765; k) inflação anual estimada: 4,50%; l) taxa de rotatividade: 0% a.a.; 3) Massa salarial mensal: R\$ 683.959.578,78;
 4) O SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO representa o patrimônio destinado a cobertura das obrigações previdenciárias, sendo igual ao RESULTADO PREVIDENCIÁRIO sempre que não existir patrimônio com tal destinação; 5) As informações da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RREO - Anexo 10) relativas aos exercícios de 2017 e 2018 tratam-se de valores executados.

O equilíbrio do Regime Próprio de Previdência Municipal (RPPS-SP) é tema central relevante para a sustentabilidade de médio e longo prazo das Finanças Municipais. Nos últimos anos, as receitas próprias do regime têm se mostrado insuficientes para o financiamento dos benefícios de aposentadorias e pensões, sendo a diferença coberta por aportes do Tesouro Municipal.

A ampliação da insuficiência financeira do regime, cujas despesas já comprometem quase a totalidade das receitas de IPTU, pressiona a capacidade do Município de realizar novos investimentos e financiar as diversas políticas públicas de interesse de toda a sociedade.

No quadro apresentado, a título de exemplo, em 2018 nota-se que a insuficiência financeira do regime representou cerca de 10% da Receita Corrente Líquida do Município¹, o que vinha reforçando a importância e urgência do tema da reforma do regime de previdência municipal.

Faça essa situação delicada, a Municipalidade agiu no sentido de realizar mudanças no regime previdenciário. Após alguns anos de trâmite na Câmara Municipal, foi aprovada no fim de 2018 a Lei Municipal nº 17.020/2018, que instituiu a previdência complementar no Município, com a autorização da criação de entidade de previdência fechada (SAMPAPREV), limitou as aposentadorias do regime próprio de previdência dos novos servidores ao teto da Previdência Social e aumentou a alíquota de contribuição social dos servidores de 11% para

¹ Em 2018, a Receita Corrente Líquida realizada foi de R\$ 48.830.405.884,01 (Anexo 3 RREO).

14%, calculados sobre a totalidade da base de contribuição (artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 13.973/2005). Tais mudanças contribuem no sentido de trazer maior racionalidade e sustentabilidade ao sistema previdenciário municipal.

No entanto, considerando a edição recente da nova lei da previdência municipal (menos de quatro meses), sem que as mudanças ainda sejam plenamente sentidas, pois a norma não ganhou eficácia plena em sua publicação (exemplo da incidência da alíquota de 14% dos servidores que passou a ocorrer somente a partir de 28 de março de 2019), é medida que se impõe a revisão dos relatórios atuariais produzidos até então, de modo que novas projeções estão ainda em fase de elaboração e serão divulgadas em breve, o que se coaduna com a ideia de prestar informações transparentes, precisas e atuais à população e também com recomendações do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Ante o momento de transição atualmente em curso, os dados ora apresentados no quadro acima referem-se à projeção constante do relatório Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo, do ano de 2017 e, apresentado a valores constantes de 2018 a 2092, conforme metodologia atuarial específica autorizada pelo ente supervisor federal.

Parecer Atuarial

(Art. 4º, §2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Regulamentação

Os resultados atuariais, constantes desta publicação são decorrentes de regular estudo atuarial de balanço, realizados por consultoria Atuarial regularmente contratada com aplicação de hipóteses atuariais mais condizentes à realidade do RPPS do município e conforme as diretrizes técnicas da entidade gestora de previdência, as quais estão em conformidade com a Legislação Federal que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de acordo com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo Município de São Paulo, que contempla os seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP - Administração Direta), Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (IPREM), Câmara Municipal de São Paulo (CMSP), Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMS), Autarquia Hospitalar Municipal (AHM), Hospital do Servidor Público (HSPM) e Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP).

Considerações sobre os Dados Cadastrais

O estudo atuarial foi realizado considerando a data-base 31/12/2017, tendo em vista a recente publicação da nova lei de previdência municipal e o trabalho iniciado pelo IPREM que conterá os novos números atuariais a serem apresentados ao término do mesmo.

A base de dados cadastrais e as informações orçamentárias e financeiras utilizadas na referida avaliação atuarial foram consideradas satisfatórias em parecer exarado pela consultoria atuarial contratada pelo IPREM, mediante prévias análises sobre a sua integridade e consistência conforme relatório específico disponibilizado no sítio do IPREM <<http://previdencia.prefeitura.sp.gov.br/contas-publicas/>>.

As hipóteses atuariais utilizadas nas projeções supracitadas são as seguintes:

- Tábua de mortalidade geral: BR-EMSSb-v.2010, agravada em 38%;
- Tábua de mortalidade de inválidos: IBGE-2016
- Tábua de entrada em invalidez: Light Forte suavizada em 78%
- Crescimento real da massa salarial: 3,31% a.a.
- Crescimento real de benefícios: 0% a.a.
- Taxa real de juros: 5% a.a.
- Hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção.
- Taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0%
- Hipótese de família média: cônjuge 2,1 anos mais jovem para homens e 1,3 anos para mulheres.
- Fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9765.
- Inflação anual estimada: 4,50%
- Taxa de rotatividade: 0% a.a.
- Massa salarial mensal: R\$ 683.959.578,78.

Os regimes financeiros e método atuarial utilizado são:

- Benefícios estruturados em regime financeiro de Capitalização: (1) Aposentadorias programadas e respectivas reversões em pensão; (2) Método atuarial Agregado;
- Benefícios estruturados em regime financeiro de Capitais de Cobertura: (1) Aposentadorias por invalidez e respectivas reversões em pensão; (2) Pensões de ativos.

Ressalte-se que as projeções ainda consideraram uma contribuição sobre as remunerações dos ativos de 22% por parte do Município e 11% por parte dos servidores (o atual plano de custeio das aposentadorias e pensões dos servidores municipais, com base na nova lei da previdência, prevê uma contribuição constante de 42% das remunerações dos ativos, tendo o Município atualmente participação de 28% e o servidor 14%).

Nota da Entidade Gestora do RPPS do Município de São Paulo

O resultado atuarial, projetado para o período de 75 (setenta e cinco) anos trazidos a valor presente líquido com a taxa de desconto, é apto a demonstrar a situação deficitária do RPPS ao longo de todo o período, que é financiado em Regime Financeiro de Repartição Simples, sendo as insuficiências financeiras observadas em cada período, financiadas por recursos adicionais do Tesouro Municipal na forma prevista na Lei Municipal nº 13.973/2005.